RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA - Nº 010/2021

Em 14 de maio de 2021

DIEGO RODRIGO NEVES MAGALHÃES, Presidente da Liga Municipal de Futebol de Taubaté, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

CONSIDERANDO que a legislação desportiva brasileira faculta a entidade de prática desportiva filiar-se a entidade municipal de administração desporto pertencente a Federação Paulista de Futebol;

CONSIDERANDO que a Liga Municipal de Futebol de Taubaté tem interesse em fixar os requisitos mínimos a serem exigidos das entidades de direção do futebol não profissional, no âmbito municipal, as quais poderão ser filiados os Clubes Não Profissionais:

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de fixar, em texto único e consolidado, os requisitos para o Departamento de Filiação.

RESOLVE:

- I Estabelecer as condições mínimas para obtenção da Filiação dos Clubes
- 1 Requerimento encaminhado e assinado pelo representante máximo da entidade, dirigido ao presidente da LMFT, solicitando sua filiação;
- 2 Juntamente com o requerimento, encaminhar cópias de seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 3 Cópia da ata de eleição dos dirigentes atuais e seus integrantes e conselheiros;
- 4 Cópias dos documentos (CPF e RG) do diretor presidente e diretor financeiro;
- 5 Cópia do cartão do CNPJ e demais documentos;
- 6 Manter os documentos que lhe deu a condição de filiado atualizado.
- 7 Recolher ao caixa da LMFT a importância de 50 UFESP da forma definida pela Diretoria Financeira, devendo ser paga trinta dias antes do início do primeiro campeonato que a agremiação filiada disputará.



LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TAUBATÉ

- II Encaminhar ao Departamento de Comunicação os arquivos vetorizados do escudo;
- III A entidade poderá nomear um representante junto a LMFT, ficando este responsável por todos os atos da filiada, com poderes para decisão em qualquer assunto inclusive de ordem financeira, para tanto a instituição o nomeará através de uma autorização/ou procuração simples, com duração máxima de acordo com o mandato do diretor presidente da instituição;
- IV Reconhecer somente a LMFT como única organização municipal organizadora do futebol na cidade;
- V Pagar as taxas estabelecidas pela Liga que lhe dá a condição de filiada.
- VI Cumprido o disposto nos artigos anteriores, e depois de aprovada pela Diretoria, a instituição será considerada admitida no quadro de associadas, sendo lavrado a sua filiação em ficha soltas, vigorando então, todos os direitos e obrigações inerentes à associação.

Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Diego Rodrigo Neves Magalhães